



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**AVISO**

**Nº do Processo:** 133.00003652/2025-20

**Interessado:** Secretaria Executiva

**Assunto:** Aquisição de 7 (sete) Smart TVs de 55 polegadas e 7 (sete) suportes, sendo 3 (três) suportes de parede articulados e 4 (quatro) suportes de parede fixos, compatíveis com TVs de 55 polegadas, destinados à instalação nos ambientes institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 392701-97/2026**

**CONTRATANTE (UASG):** 392701 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP

**OBJETO:** Aquisição de 7 (sete) Smart TVs de 55 polegadas e 7 (sete) suportes, sendo 3 (três) suportes de parede articulados e 4 (quatro) suportes de parede fixos, compatíveis com TVs de 55 polegadas, destinados à instalação nos ambientes institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

**DATA DA SESSÃO:** Dia 15/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h às 14h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO TOTAL

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP -  
392701**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 392701-97/2026**

**(Processo Administrativo n.º 133.00003652/2025-20)**

Torna-se público que a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada à R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05411-000, , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de](#)

[abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de grupo de itens correlatos que compõem este instrumento, sendo obrigatória a cotação de todos os itens integrantes de cada grupo.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 h às 14:00 h

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de: GRUPO 1 - 7 (sete) Smart TVs de 55 polegadas e 7 (sete) suportes, sendo 3 (três) suportes de parede articulados e 4 (quatro) suportes de parede fixos, compatíveis com TVs de 55 polegadas, destinados à instalação nos ambientes institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é composto por grupo de item, sendo assim, o licitante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens que integram o respectivo grupo, sob pena de desclassificação automática pelo sistema Compras.gov.br.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Quando o objeto for estruturado em **grupo de itens**, será obrigatória a cotação

integral de todos os itens que compõem o grupo. O sistema Compras.gov.br efetuará desclassificação automática das propostas que não atendam integralmente ao agrupamento.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)[ESP1] .

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado valor total do grupo, assim compreendido pelo valor total resultante da soma dos preços ofertados para todos os itens que o integram, conforme o critério de julgamento definido neste Aviso.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de: **item 1 - R\$ 175,70, item 2 - R\$ 3,40, item 3 - R\$ 10,66** .

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do *preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta [\[ESP2\]](#) .

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz [\[ESP3\]](#).

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo II.*

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com

exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e

condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º](#), da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail [compras@arsesp.sp.gov.br](mailto:compras@arsesp.sp.gov.br) (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: <https://portal.sei.sp.gov.br/sei>.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.14.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

12.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a proposta;

12.14.4. ANEXO III.1 – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

12.14.5. ANEXO IV - Modelo(s) de declaração exigida para habilitação

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Penha Aparecida Gomes**

Secretária Executiva

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP

**Termo de Referência 2/2026****Informações Básicas**

**Número do artefato** UASG 2/2026 392701-ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP **Editado por** LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA **Atualizado em** 30/04/2026 15:43 (v 0.7)

**Status**  
ASSINADO

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	97/2026	133.00003652/2025-20

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 7 (sete) Smart TVs de 55 polegadas e 7 (sete) suportes, sendo 3 (três) suportes de parede articulados e 4 (quatro) suportes de parede fixos, compatíveis com TVs de 55 polegadas, destinados à instalação nos ambientes institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisor Tamanho Tela: 55 POL., Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	601702	Unidade	7	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Parede , Tamanho: Televisores Lcd/Led /Plasma 19 A 60" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Preta , Características	444103	Unidade	3	SIGILOSO	SIGILOSO

	Adicionais: Articulável E Inclinável					
3	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Parede, Dupla Proteção , Tamanho: Para Tv De 32" Até 75" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação	441157	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 02538438000153-0-000002/2026

Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

Id do item no PCA  
103

Classe/Grupo  
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Identificador da Futura Contratação  
392701-97/2026

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, consiste em:

Aquisição e fornecimento de: 07 (sete) Smart TVs de 55 polegadas; 03 (três) Suportes de parede articulados; 04 (quatro) Suportes de parede fixos.

3.2. **Especificações Técnicas Mínimas das Smart TVs** Para garantir o desempenho e a adequação, as Smart TVs deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Processamento:** Processador Quad-Core ou superior, para fluidez na navegação e execução de aplicativos.
- **Sistema Operacional:** Smart TV (ex: Tizen, webOS, Google TV/Android TV) com acesso à loja de aplicativos (permitindo instalação de apps como Zoom, Teams, Meet e Navegadores Web).
- **Formato de Tela:** 16:9 (widescreen).
- **Frequência Nativa:** Mínimo de 60 Hz.
- **Áudio:**
  - Canais de Saída: Mínimo de 2.0 (Estéreo) com potência total de 20W RMS.
  - Saída Digital Óptica: 01 (uma) para conexão com sistemas de áudio externos.
- **Conectividade:**
  - **Portas USB:** Mínimo de 2 (duas) conexões (versão 2.0 ou superior).
  - **Portas HDMI:** Mínimo de 2 (duas) conexões (versão 2.0 ou superior, com suporte a 4K@60Hz).
  - **Bluetooth:** Integrado (para periféricos).
  - **Rede Wi-Fi:** Integrada, Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz).
  - **Rede Cabeada:** 01 (uma) porta Ethernet (RJ45).
  - **Espelhamento de Tela:** Suporte nativo para espelhamento sem fio (ex: Miracast, AirPlay 2, Chromecast built-in).
- **Qualidade de Imagem:**
  - **Resolução:** 3840 x 2160 pixels (4K Ultra HD) nativa.
  - **HDR (High Dynamic Range):** Suporte a padrões HDR.
  - **Upscaling:** Capacidade de otimizar conteúdos de menor resolução para 4K.
  - **Tecnologia do Painel:** LED (com tecnologia de painel IPS, VA ou equivalente), QLED, OLED ou superior, garantindo amplos ângulos de visão e fidelidade de cores.
- **Recursos Adicionais:**
  - Conversor Digital Integrado (padrão ISDB-T).
  - Reprodução Multimídia via USB.
- **Alimentação Elétrica:** Bivolt automático (100-240 V).
- **Padrão de Fixação:** Padrão VESA compatível com os suportes especificados.
- **Eficiência Energética:** Selo PROCEL categoria A.

3.3. **Itens que Devem Vir Junto com a TV** Cada Smart TV deverá ser fornecida com, no mínimo:

- Controle Remoto.
- Pilhas para o controle remoto.
- Cabo de força (padrão brasileiro).
- Manual do usuário em Português do Brasil.
- Cabo HDMI (versão 2.0 ou superior) com no mínimo 2 (dois) metros de comprimento.

3.4. **Garantia e Suporte**

- **Garantia do Equipamento:** Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aceite definitivo.
- **Representação no Brasil:** Caso o fabricante seja estrangeiro, o fornecedor deverá comprovar a existência de representação legal e estrutura de suporte técnico estabelecida no Brasil, com técnicos qualificados.
- **Disponibilidade de Peças:** Compromisso de disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 2 (dois) anos após o término da garantia.

3.5. **Suportes de Parede Articulados (Para TVs de 55")**

A solução inclui a aquisição de **03 (três) unidades** de suporte de parede articulado, compatíveis com as Smart TVs de 55 polegadas, com as seguintes especificações mínimas:

- **Compatibilidade de Polegadas:** Projetado para TVs na faixa de 32" a 55" (ou superior).
- **Funcionalidades:** Articulável (braço extensor) e Inclinável (Tilt).
- **Articulação e Rotação:**
  - Permitir inclinação vertical (Tilt) de no mínimo -15° (para baixo).

- Permitir giro horizontal (Swivel) de no mínimo 90° (para esquerda/direita, dependendo da extensão do braço).
- Permitir ajuste de nível/rotação de tela (mínimo +/- 3°).
- **Ajuste de Distância:** Deve possuir braço extensor que permita ajustar a distância da TV em relação à parede (distância mínima recolhido e máxima estendido).
- **Cor:** Preto.
- **Local de Instalação:** Parede.
- **Furações VESA:** Compatibilidade ampla (ex: 100x100, 200x100, 200x200, 300x300, 400x400mm).
- **Acessórios para Fixação:** Jogo completo de parafusos, buchas e arruelas (para fixação do suporte na TV e do suporte na parede de alvenaria).
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 40 kg.
- **Material:** Aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- **Extras:** Possuir sistema de gerenciamento/organizadores de cabos.

### 3.6. Suportes de Parede Fixos (Para TVs de 55")

A solução inclui a aquisição de **04 (quatro) unidades** de suporte de parede fixo, compatíveis com as Smart TVs de 55 polegadas, com as seguintes especificações mínimas:

- **Compatibilidade de Polegadas:** Projetado para TVs na faixa de 32" a 55" (ou superior).
- **Funcionalidades:** Fixo, com perfil baixo (slim), mantendo a TV próxima à parede.
- **Distância da Parede:** Perfil baixo (distância máxima da parede inferior a 4 cm).
- **Cor:** Preto.
- **Local de Instalação:** Parede.
- **Furações VESA:** Compatibilidade ampla (ex: 100x100, 200x100, 200x200, 300x300, 400x400mm).
- **Pontos de Fixação:** Mínimo de 4 pontos entre a TV e o suporte.
- **Acessórios para Fixação:** Jogo completo de parafusos, buchas e arruelas (para fixação do suporte na TV e do suporte na parede de alvenaria).
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 50 kg.
- **Material:** Aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- **Extras:** Desejável possuir nível bolha integrado para facilitar a instalação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis referente à Aparelhos Elétricos em Geral.

### Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000, Gerência de Gestão Contratual, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:30 horas. Garantia, manutenção e assistência técnica.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato[ESP1].

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

*7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única em até 10 (dez) dias úteis.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 e/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Outras comprovações**

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 39058/392701;

II Fonte de Recursos: 150140001;

III Programa de Trabalho: 17122393762290000;

IV Elemento de Despesa: 449052/339030;


Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 15:43:41.

11 de 11

## ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP

## Estudo Técnico Preliminar 77/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 133.00003652/2025-20

### 2. Descrição da necessidade

#### Aquisição de Smart TV's

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de oito (07) Smart TVs e oito (07) suportes para instalação nos ambientes institucionais da Agência Reguladora de Serviço do Estado de São Paulo (ARSESP), conforme discriminado abaixo. A aquisição visa modernizar a infraestrutura audiovisual, melhorando a qualidade das reuniões presenciais e videoconferências, a clareza em apresentações e a comunicação institucional.

Locais e configuração:

- Sala do Diretor de Gás (4º andar): 01 TV de 55" + 01 suporte de parede fixo
- Sala do Diretor de Energia (5º andar): 01 TV de 55" + 01 suporte de parede articulado
- Sala do Diretor Econômico-Financeiro (7º andar): 01 TV de 55" + 01 suporte de parede articulado
- Sala da Secretária Executiva (3º andar): 01 TV de 55" + 01 suporte de parede fixo
- Sala da Gerência de Comunicação (2º andar): 01 TV de 55" + 01 suporte de parede articulado
- Salas de Reunião do 1º andar: 02 TVs de 55" + 02 suportes de parede fixos (duas salas/ambientes)

#### Real Necessidade Gerada:

Há uma necessidade real de modernizar a infraestrutura audiovisual dessas salas para garantir condições adequadas de comunicação e colaboração.

Para as sete salas da Agência Reguladora de Serviço do Estado de São Paulo (ARSESP), é necessário por **Smart TVs de no mínimo 55 polegadas**, que atendam melhor às exigências de visualização e interação nas reuniões presenciais, híbridas e remotas.

#### Objetivos da Contratação:

Com a aquisição das Smart TVs, busca-se:

- **Melhorar a experiência visual** dos participantes, eliminando a fadiga causada pela dificuldade de leitura de telas pequenas;
- **Aumentar a efetividade das reuniões e apresentações**, com conteúdo visual claro e acessível a todos;
- **Otimizar a comunicação em videoconferências**, favorecendo a interação entre participantes remotos e presenciais;
- **Garantir uma infraestrutura moderna e adequada**, especialmente para a sala do auditorio, que hoje opera sem qualquer equipamento de projeção;
- **Reduzir as reclamações dos usuários**, que frequentemente relatam dificuldades com o tamanho atual das telas;
- **Promover maior engajamento e colaboração**, especialmente em reuniões híbridas, onde a integração entre os participantes é essencial.

Em suma, a aquisição das sete Smart TVs é essencial para superar limitações atuais, ampliar o uso dos espaços e fortalecer a capacidade institucional da Arsesp em suas atividades de gestão, divulgação de informações e articulação com parceiros.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Licitações e Contratos	Leandro Henrique de Souza

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para aprimorar a experiência visual e a eficácia da comunicação nas salas de reunião e videoconferência, as Smart TVs a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

#### 4.1 Requisitos Técnicos Mínimos

##### a) Tamanho da Tela:

- Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) polegadas.
- **Justificativa:** O tamanho referido está de acordo com as dimensões das salas onde os equipamentos serão instalados.

##### b) Resolução de Imagem:

- Ultra HD (4K) nativa (3840 x 2160 pixels) ou superior.
- **Justificativa:** A alta resolução é crucial para garantir nitidez e clareza em telas de grande formato. Isso permite a leitura de textos pequenos em apresentações e a visualização detalhada em videoconferências, sem "pixelização" ou perda de qualidade.

##### c) Tecnologia do Painel:

- LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente ou superior em qualidade de imagem.
- **Justificativa:** Essas tecnologias oferecem excelente qualidade de imagem, brilho, contraste e ângulos de visão amplos, essenciais para que todos os participantes na sala tenham uma visualização clara, independentemente de sua posição.

##### d) Conectividade:

- **Portas HDMI:** Mínimo de 2 (duas) portas (versão 2.0 ou superior, garantindo compatibilidade com 4K@60Hz).
- **Portas USB:** Mínimo de 2 (duas) portas (versão 2.0 ou superior).
- **Rede:** Wi-Fi integrado (Dual Band - 2.4 GHz e 5 GHz) e porta de rede cabeada (RJ45).
- **Bluetooth:** Integrado, para conexão de periféricos (teclados, mouses, sistemas de áudio).

- **Justificativa:** As múltiplas portas garantem a conexão simultânea de notebooks e sistemas de videoconferência. A conectividade de rede flexível (cabeadas e Wi-Fi) assegura acesso estável à internet e à rede interna, essencial para as funcionalidades Smart e o fluxo de trabalho das reuniões.

**e) Funcionalidades Smart TV:**

- **Sistema Operacional:** Deve possuir sistema operacional Smart TV atualizado (ex: Tizen, webOS, Google TV/Android TV) com acesso à loja de aplicativos.
- **Aplicativos:** A loja deve permitir a instalação de aplicativos de videoconferência (ex: Zoom, Microsoft Teams, Google Meet) e navegadores web.
- **Espelhamento:** Suporte nativo para espelhamento de tela sem fio (ex: Miracast, AirPlay 2, Chromecast built-in).
- **Justificativa:** Permite o uso da TV de forma autônoma para videoconferências, acesso a conteúdo online e facilita o compartilhamento de tela de dispositivos móveis e notebooks, otimizando o uso das salas.

**f) Áudio:**

- Sistema de som estéreo integrado com potência total mínima de 20W RMS (10W + 10W).
- **Justificativa:** Oferecer qualidade de áudio clara e inteligível para apresentações e videoconferências. (Nota: Recomenda-se prever no projeto básico a fácil integração com sistemas de áudio externos, caso já existam ou sejam futuramente instalados).

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado objetivou prospectar e analisar as soluções disponíveis para suprir a demanda por sistemas de exibição (displays) mais eficientes nas salas de reunião e videoconferência da Arsesp. Foram avaliadas diferentes tecnologias e modalidades de contratação, buscando identificar a solução que apresenta o melhor custo-benefício, desempenho e adequação ao ambiente corporativo e às necessidades de comunicação da Agência.

### 5.1 Alternativas de Solução Avaliadas

Foram analisadas as seguintes alternativas tecnológicas e de contratação para solucionar a demanda por sistemas de exibição (displays) mais eficientes:

- Aquisição de Smart TVs (ou Monitores Profissionais):** Consiste na compra de televisores de grande formato ou monitores profissionais com funcionalidades Smart integradas, para instalação fixa nas salas.
- Aquisição de Projetores Multimídia e Telas de Projeção:** Solução baseada na projeção de imagem em tela dedicada (manual, elétrica ou fixa), que exige controle da luminosidade ambiente.
- Aquisição de Painéis de LED (Videowall):** Implantação de uma solução modular composta por painéis de LED que formam uma tela unificada de grandes dimensões, oferecendo alto brilho.
- Locação de Monitores/TVs (Outsourcing):** Contratação de serviço de aluguel dos equipamentos por um período determinado, em vez da aquisição (imobilização de ativo).

### 5.2. Análise Comparativa das Alternativas

A tabela abaixo sumariza a análise comparativa das alternativas consideradas, em relação aos requisitos identificados e às necessidades da ARSESP:

Característica / Alternativa	Aquisição de Smart TVs	Aquisição de Projetores Multimídia	Aquisição de Painéis de LED	Locação de Monitores /TVs
<b>Resolução de Imagem</b>	Excelente (4K Nativa)	Boa (Limitada pelo projetor e tela)	Excelente (Modular, alta densidade)	Excelente (Depende do contrato)
<b>Brilho e Contraste</b>	Excelente (Alto brilho, contraste dinâmico)	Variável (Depende da luminosidade da sala)	Excelente (Altíssimo brilho)	Excelente (Depende do contrato)
<b>Ângulo de Visão</b>	Ampla	Bom (Depende da tecnologia) Média (Lâmpada com vida)	Muito Ampla	Ampla

<b>Vida Útil Esperada</b>	Longa	útil limitada)	Muito Longa	N/A (Serviço)
<b>Manutenção</b>	Baixa (Limpeza)	Média (Troca de lâmpada, filtro)	Moderada (Manutenção de módulos)	Inclusa no serviço
<b>Custo Inicial</b>	Moderado	Baixo a Moderado	Alto	Baixo (Entrada)
<b>Custo Total de Propriedade (TCO)</b>	Moderado (Diluído na vida útil)	Moderado a Alto (Troca de lâmpadas)	Alto (Alto investimento inicial)	Alto (Custos recorrentes)
<b>Adequação para Videoconf.</b>	Alta (Nitidez, cor, brilho)	Moderada (Sombras, brilho insuficiente)	Alta (Grande formato, nitidez)	Alta (Depende do contrato)
<b>Facilidade de Uso</b>	Alta (Interface intuitiva)	Moderada (Configuração, foco)	Baixa (Requer operador)	Alta
<b>Solução Reclamações Atuais</b>	Soluciona (Tamanho e visibilidade)	Não soluciona (Tamanho a 5m)	Soluciona (Tamanho e visibilidade)	Soluciona (Tamanho e visibilidade)
<b>Padrão de Mercado (Salas Reunião)</b>	Sim (Dominante)	Em declínio	Uso específico (Grandes auditórios)	Crescente (Flexibilidade)

### 5.3. Análise da Melhor Solução

Após a análise comparativa, a aquisição de Smart TVs desponta como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da ARSESP, pelas seguintes razões:

- **Excelente Custo-Benefício:** Embora o investimento inicial seja maior que o de projetores, o Custo Total de Propriedade (TCO) das Smart TVs é mais favorável a longo prazo, devido à maior vida útil, menor necessidade de manutenção e ausência de consumíveis (lâmpadas).
- **Qualidade de Imagem Superior e Consistente:** As Smart TVs com resolução 4K garantem alta nitidez, brilho e contraste, independentemente das condições de iluminação da sala, o que não é assegurado por projetores. Isso é crucial para a legibilidade de apresentações e a clareza em videoconferências, mesmo para os participantes a quase 5 metros de distância.
- **Facilidade de Operação e Conectividade Integrada:** A interface intuitiva, aliada à conectividade Wi-Fi, Ethernet (cabeadas) e espelhamento de tela nativo, simplifica a utilização, reduzindo a necessidade de suporte técnico e otimizando o tempo de início das reuniões.
- **Adequação para Uso Contínuo:** As TVs são projetadas para operação prolongada, diferentemente das lâmpadas de projetores, que possuem vida útil limitada e geram custos de substituição.
- **Padrão de Mercado:** O uso de Smart TVs de grande formato é o padrão atual em salas de reunião e videoconferência modernas, alinhando a ARSESP às melhores práticas de infraestrutura tecnológica.

A opção por **Projetores Multimídia** foi descartada, pois não garante a qualidade e o brilho necessários em ambientes com iluminação, demanda mais manutenção e possui consumíveis. A **Aquisição de Painéis de LED (Videowall)**, embora tecnicamente superior, apresenta um custo inicial proibitivo e seria um superdimensionamento para o propósito. A **Locação** foi preterida, pois a aquisição oferece um TCO mais vantajoso, considerando a necessidade permanente de uso dos equipamentos.

### 5.4. Análise da Quantidade de Fornecedores e Flexibilização de Requisitos

A prospecção de mercado indica uma quantidade robusta de fabricantes e fornecedores de Smart TVs que atendem às especificações mínimas desejadas (grandes marcas globais e nacionais atuam fortemente neste segmento), garantindo a competitividade na licitação.

Os requisitos definidos foram elaborados para garantir o atendimento pleno à necessidade, sem restringir indevidamente a concorrência. O tamanho da tela está ligado à solução do problema da visibilidade (distância de 5m), e a resolução 4K é o padrão atual para telas desse porte. Portanto, não se verificou a necessidade de flexibilização dos requisitos mínimos, pois são essenciais para alcançar os objetivos da contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

**Objeto:** Aquisição e fornecimento de:

- 07 (sete) Smart TVs de 55 polegadas;
- 03 (três) Suportes de parede articulados;
- 04 (quatro) Suportes de parede fixos;

As TVs deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos suportes para instalação, conforme especificações deste ETP.

**6.1. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução** A escolha pela aquisição de Smart TVs, conforme detalhado na Análise de Soluções, justifica-se por ser a alternativa que melhor equilibra os requisitos de visibilidade, qualidade de imagem, facilidade de uso e custo-benefício.

- **Justificativa Técnica:** As Smart TVs 4K Ultra HD oferecem brilho e contraste superiores aos projetores, ângulos de visão amplos e alta nitidez, independentemente da iluminação da sala. A funcionalidade Smart integrada (com conectividade cabeada, Wi-Fi e espelhamento) permite maior versatilidade de uso.
- **Justificativa Econômica:** A aquisição de TVs apresenta um Custo Total de Propriedade (TCO) mais vantajoso a longo prazo em comparação com projetores (que exigem troca de lâmpadas) ou painéis de LED (custo inicial proibitivo). A aquisição em lote único contribui para a economia de escala.

**6.2. Especificações Técnicas Mínimas das Smart TVs** Para garantir o desempenho e a adequação, as Smart TVs deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Processamento:** Processador Quad-Core ou superior, para fluidez na navegação e execução de aplicativos.
- **Sistema Operacional:** Smart TV (ex: Tizen, webOS, Google TV/Android TV) com acesso à loja de aplicativos (permitindo instalação de apps como Zoom, Teams, Meet e Navegadores Web).
- **Formato de Tela:** 16:9 (widescreen).
- **Frequência Nativa:** Mínimo de 60 Hz.
- **Áudio:**
  - Canais de Saída: Mínimo de 2.0 (Estéreo) com potência total de 20W RMS.
  - Saída Digital Óptica: 01 (uma) para conexão com sistemas de áudio externos.
- **Conectividade:**
  - **Portas USB:** Mínimo de 2 (duas) conexões (versão 2.0 ou superior).
  - **Portas HDMI:** Mínimo de 2 (duas) conexões (versão 2.0 ou superior, com suporte a 4K@60Hz).
  - **Bluetooth:** Integrado (para periféricos).
  - **Rede Wi-Fi:** Integrada, Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz).
  - **Rede Cabeada:** 01 (uma) porta Ethernet (RJ45).
  - **Espelhamento de Tela:** Suporte nativo para espelhamento sem fio (ex: Miracast, AirPlay 2, Chromecast built-in).
- **Qualidade de Imagem:**
  - **Resolução:** 3840 x 2160 pixels (4K Ultra HD) nativa.
  - **HDR (High Dynamic Range):** Suporte a padrões HDR.
  - **Upscaling:** Capacidade de otimizar conteúdos de menor resolução para 4K.
  - **Tecnologia do Painel:** LED (com tecnologia de painel IPS, VA ou equivalente), QLED, OLED ou superior, garantindo amplos ângulos de visão e fidelidade de cores.
- **Recursos Adicionais:**
  - Conversor Digital Integrado (padrão ISDB-T).
  - Reprodução Multimídia via USB.
- **Alimentação Elétrica:** Bivolt automático (100-240 V).
- **Padrão de Fixação:** Padrão VESA compatível com os suportes especificados.
- **Eficiência Energética:** Selo PROCEL categoria A.

**6.3. Itens que Devem Vir Junto com a TV** Cada Smart TV deverá ser fornecida com, no mínimo:

- Controle Remoto.
- Pilhas para o controle remoto.
- Cabo de força (padrão brasileiro).
- Manual do usuário em Português do Brasil.
- Cabo HDMI (versão 2.0 ou superior) com no mínimo 2 (dois) metros de comprimento.

**6.4. Garantia e Suporte**

- **Garantia do Equipamento:** Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aceite definitivo.
- **Representação no Brasil:** Caso o fabricante seja estrangeiro, o fornecedor deverá comprovar a existência de representação legal e estrutura de suporte técnico estabelecida no Brasil, com técnicos qualificados.
- **Disponibilidade de Peças:** Compromisso de disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 2 (dois) anos após o término da garantia.

**6.5. Suportes de Parede Articulados (Para TVs de 55")**

A solução inclui a aquisição de **03 (três) unidades** de suporte de parede articulado, compatíveis com as Smart TVs de 55 polegadas, com as seguintes especificações mínimas:

- **Compatibilidade de Polegadas:** Projetado para TVs na faixa de 32" a 55" (ou superior).
- **Funcionalidades:** Articulável (braço extensor) e Inclinável (Tilt).
- **Articulação e Rotação:**
  - Permitir inclinação vertical (Tilt) de no mínimo -15° (para baixo).
  - Permitir giro horizontal (Swivel) de no mínimo 90° (para esquerda/direita, dependendo da extensão do braço).
  - Permitir ajuste de nível/rotação de tela (mínimo +/- 3°).
- **Ajuste de Distância:** Deve possuir braço extensor que permita ajustar a distância da TV em relação à parede (distância mínima recolhido e máxima estendido).
- **Cor:** Preto.
- **Local de Instalação:** Parede.
- **Furações VESA:** Compatibilidade ampla (ex: 100x100, 200x100, 200x200, 300x300, 400x400mm).
- **Acessórios para Fixação:** Jogo completo de parafusos, buchas e arruelas (para fixação do suporte na TV e do suporte na parede de alvenaria).
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 40 kg.
- **Material:** Aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- **Extras:** Possuir sistema de gerenciamento/organizadores de cabos.

#### 6.6. Suportes de Parede Fixos (Para TVs de 55")

A solução inclui a aquisição de **04 (quatro) unidades** de suporte de parede fixo, compatíveis com as Smart TVs de 55 polegadas, com as seguintes especificações mínimas:

- **Compatibilidade de Polegadas:** Projetado para TVs na faixa de 32" a 55" (ou superior).
- **Funcionalidades:** Fixo, com perfil baixo (slim), mantendo a TV próxima à parede.
- **Distância da Parede:** Perfil baixo (distância máxima da parede inferior a 4 cm).
- **Cor:** Preto.
- **Local de Instalação:** Parede.
- **Furações VESA:** Compatibilidade ampla (ex: 100x100, 200x100, 200x200, 300x300, 400x400mm).
- **Pontos de Fixação:** Mínimo de 4 pontos entre a TV e o suporte.
- **Acessórios para Fixação:** Jogo completo de parafusos, buchas e arruelas (para fixação do suporte na TV e do suporte na parede de alvenaria).
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 50 kg.
- **Material:** Aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- **Extras:** Desejável possuir nível bolha integrado para facilitar a instalação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas é baseada na necessidade de modernização da infraestrutura audiovisual da ARSESP. A aquisição visa equipar ambientes institucionais estratégicos (salas de diretoria, gestão, reunião e o auditório) com tecnologia adequada, substituindo equipamentos obsoletos ou inadequados para melhorar a qualidade das reuniões, videoconferências e a comunicação interna.

### 7.1. Detalhamento da Demanda e Justificativa por Quantitativo

A ARSESP necessita da aquisição de um total de **7 (sete) Smart TVs** e **7 (sete) suportes** correspondentes, distribuídos conforme o mapeamento dos ambientes e suas respectivas necessidades de instalação:

#### a) 7 (sete) Smart TVs de 55 polegadas (distribuídas com seus respectivos suportes):

- **Justificativa Geral:** Este tamanho (55 polegadas) foi definido como o padrão ideal para as salas de diretoria e ambientes de reunião de médio porte, pois oferece o melhor equilíbrio entre custo-benefício e uma melhoria substancial da visibilidade (essencial para videoconferências e análise de dados), quando comparado a monitores ou telas menores.
- **Detalhamento por Local e Suporte:**
  - **Salas de Diretoria (3 unidades):**
    - Sala do Diretor de Energia (5º andar): 01 TV 55" + 01 Suporte Articulado.

- Sala do Diretor Econômico-Financeiro (7º andar): 01 TV 55" + 01 Suporte Articulado.
- Sala do Diretor de Gás (4º andar): 01 TV 55" + 01 Suporte Fixo.
- **Salas de Gestão e Reunião (4 unidades):**
  - Sala da Secretária Executiva (3º andar): 01 TV 55" + 01 Suporte Fixo.
  - Sala da Gerência de Comunicação (2º andar): 01 TV 55" + 01 Suporte Articulado.
  - Salas de Reunião (1º andar): 02 TVs 55" + 02 Suportes Fixos (destinadas a duas salas/ambientes distintos).
- **Justificativa dos Suportes (Fixos vs. Articulados):** A escolha do tipo de suporte (4 fixos e 3 articulados) foi baseada na dinâmica de uso e layout de cada sala. Os suportes articulados foram designados para ambientes onde a flexibilidade de ângulo é necessária (permitindo direcionar a tela para diferentes pontos da sala), enquanto os suportes fixos são adequados para locais com ponto de visualização frontal definido.

## 7.2. Memória de Cálculo e Fatos Concretos

A estimativa das quantidades e especificações é baseada em fatos concretos e no mapeamento das necessidades atuais da Agência:

- **Mapeamento de Ambientes Estratégicos:** O quantitativo total (7 TVs e 7 Suportes) corresponde exatamente ao número de ambientes prioritários (5 salas individuais de gestão/diretoria e 2 salas de reunião no 1º andar) que necessitam de modernização audiovisual imediata.
- **Análise de Distância e Uso:** O dimensionamento é uma adequação técnica baseada na distância média de visualização e no tipo de uso predominante de cada ambiente.
- **Demanda Consolidada:** A alta utilização destes espaços para reuniões híbridas (presenciais e virtuais) justifica o investimento para substituir equipamentos obsoletos ou prover equipamentos onde não existem.
- **Ausência de Impacto Vindouro:** Não há previsão de criação de novas diretorias ou salas de reunião que alterem esta demanda no curto a médio prazo, tornando a estimativa atual suficiente para cobrir as necessidades existentes.

## 7.3. Interdependência e Economia de Escala

A aquisição conjunta das 7 (sete) Smart TVs (55") e dos 7 (sete) suportes correspondentes (4 fixos, 3 articulados) em um único processo licitatório visa garantir a padronização tecnológica dos ambientes e obter economia de escala, otimizando o processo de compra e a gestão de garantias.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.975,88

Valor Previsto para Contratação (R\$): 18.975,88 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Valor estimado de acordo com a Pesquisa de Preços Nº 45/2025, conforme tabela abaixo:

Item	Cod. Compras	Descrição	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Valor médio unitário	Valor médio total
1	601702	Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	7	Unidade	R\$ 2.510,04	R\$ 17.570,29

2	444103	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Parede , Tamanho: Televisores Lcd/Led /Plasma 19 A 60" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Preta , Características Adicionais: Articulável E Inclinável	3	Unidade	R\$ 113,20	R\$ 339,61
3	441157	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Parede, Dupla Proteção , Tamanho: Para Tv De 32" Até 75" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação	4	Unidade	R\$ 266,50	R\$ 1.065,99
Valor Médio Total previsto para Contratação						R\$18.975,88

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se faz necessário o parcelamento. A aquisição será realizada em um único processo licitatório (lote único). Esta abordagem visa otimizar o processo de contratação e alcançar economia de escala. Ao consolidar a demanda, espera-se obter melhores condições comerciais, gestão simplificada da garantia e padronização dos equipamentos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC 2026 da ARSESP.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição trará ganhos significativos em efetividade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos.

### 12.1. Efetividade e Qualidade das Reuniões e Apresentações

- **Melhora Substancial na Visualização:** Endereça a principal reclamação dos usuários. A aquisição resultará em visualização clara e confortável do conteúdo (planilhas, documentos), reduzindo a fadiga visual e aumentando o engajamento.
- **Otimização da Comunicação em Videoconferências:** A imagem ampliada e nítida facilitará a comunicação não verbal, criando um ambiente de reunião híbrida mais natural e imersivo, aprimorando a colaboração.
- **Aumento da Participação:** Com a visibilidade plena, todos os participantes (presenciais ou remotos) sentir-se-ão mais incluídos e capazes de contribuir ativamente.

### 12.2. Eficiência e Melhor Aproveitamento dos Recursos

- **Otimização do Tempo de Reunião:** A clareza das novas TVs agilizará o fluxo das reuniões, que hoje sofrem com interrupções por dificuldades de visualização.
- **Redução de Deslocamentos Desnecessários:** Ao proporcionar uma experiência de videoconferência de alta qualidade, a ARSESP incentiva a realização de reuniões virtuais, gerando economia de tempo e recursos com transporte/hospedagem.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Colaboradores gastarão menos tempo "decifrando" telas pequenas e mais tempo focados no conteúdo, otimizando o uso da expertise da equipe.

### 12.3. Aspectos de Economicidade e Sustentabilidade

- **Economicidade Indireta:** A maior efetividade das reuniões traduz-se em economicidade, pois o tempo de colaboradores é utilizado de forma mais produtiva e custos com deslocamentos são reduzidos.
- **Eficiência Energética:** A exigência de Selo PROCEL A contribui para a redução do consumo de energia elétrica e custos operacionais.
- **Logística Reversa (Sustentabilidade):** A contratação deve prever o descarte ambientalmente adequado dos monitores antigos, promovendo a logística reversa de equipamentos eletrônicos e minimizando o impacto ambiental.

Em síntese, a contratação representa um investimento estratégico na modernização da infraestrutura de comunicação da ARSESP, impactando positivamente o desempenho institucional.

## 13. Providências a serem Adotadas

Será necessário que a equipe interna de manutenção verifique a infraestrutura elétrica das salas, adequando tomadas e instalando protetores contra surtos de energia. A equipe de TI deverá realizar a configuração dos equipamentos na rede (cabeada e Wi-Fi) da ARSESP e garantir os protocolos de segurança.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A compra de televisores causa impactos ambientais significativos em todas as fases do ciclo de vida do produto, desde a extração das matérias-primas até o descarte final. Os principais impactos incluem a poluição por lixo eletrônico, o uso intensivo de energia e a emissão de gases de efeito estufa.

Fabricação e extração de matérias-primas

- **Extração de recursos:** A produção de TVs exige a mineração de metais como cobre, alumínio, ouro e elementos de terras raras, além da utilização de plásticos e produtos químicos. Essa extração é intensiva em energia e pode causar poluição da água e do solo, além de destruir habitats naturais.
- **Emissões de carbono:** A fabricação de dispositivos eletrônicos é uma indústria com alto consumo de energia. O processo contribui para as emissões de gases de efeito estufa, que agravam as mudanças climáticas.
- **Materiais tóxicos:** Os televisores contêm materiais perigosos como chumbo, mercúrio e cádmio, que podem contaminar o meio ambiente se não forem manuseados corretamente.

Consumo de energia durante o uso

- **Alto consumo de energia:** Modelos de TV maiores tendem a consumir mais eletricidade do que dispositivos menores, como smartphones ou laptops. Esse consumo, especialmente quando a energia é gerada por combustíveis fósseis, contribui para as emissões de carbono e as mudanças climáticas.

Descarte e lixo eletrônico

- **Lixo eletrônico crescente:** O rápido avanço da tecnologia faz com que TVs antigas se tornem obsoletas mais rapidamente, gerando um volume crescente de lixo eletrônico.
- **Vazamento de toxinas:** Quando descartados incorretamente em lixões ou aterros sanitários, os televisores liberam substâncias tóxicas, como chumbo e mercúrio, que contaminam o solo e os lençóis freáticos. Isso prejudica ecossistemas e a saúde humana.
- **Queima inadequada:** Práticas de reciclagem inseguras ou a queima de lixo eletrônico liberam gases tóxicos, como dioxinas, na atmosfera, causando poluição do ar e problemas de saúde.

Medidas de mitigação desses impactos

Para minimizar os impactos ambientais dessa compra, podemos adotar as seguintes medidas:

- **Descarte correto:** Em centros de reciclagem certificados ou a programas de coleta de lixo eletrônico oferecidos por fabricantes e varejistas. Com isso garante-se o descarte seguro dos materiais tóxicos.
- **Extensão da vida útil:** Priorizar a reparabilidade para reduzir a demanda por novas fabricações.
- **Eficiência Energética:** A exigência do Selo PROCEL A (item 2.2) visa minimizar o consumo de energia durante a vida útil.
- **Logística Reversa:** O contratado deverá apresentar um plano para o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos antigos a serem substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a reciclagem ou destinação correta dos componentes eletrônicos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade** A contratação das Smart TVs é uma solução viável e estratégica para a ARSESP, atendendo às necessidades das salas de reuniões, videoconferências e ao Projeto CCDEP:

1. **Atende às Necessidades Institucionais:** A solução oferece excelente projeção de dados, ideal para videoconferências e apresentações, com fácil integração aos sistemas existentes, essencial para reuniões híbridas.
2. **Qualidade e Eficiência:** Com a tecnologia 4K e conectividade moderna, a TV proporciona excelente qualidade de imagem, som adequado e baixo consumo energético, otimizando recursos. (Nota: Removido "Mini LED" que não constava nas especificações mínimas).

3. **Facilidade de Implementação:** A instalação é simples e não requer grandes reformas na infraestrutura, tornando a implementação rápida.
4. **Longo Prazo e Durabilidade:** A aquisição representa um investimento duradouro e de baixo custo de manutenção, garantindo o uso contínuo dos espaços.

Em resumo, a aquisição das Smart TVs é uma escolha técnica, econômica e estratégica que moderniza a infraestrutura da ARSESP, melhorando a qualidade das reuniões e a colaboração entre equipes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 17:17:50.

11 de 11

## ANEXO II

### MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

DATA EMISSAO:	NÚMERO:
DATA LANCAMENTO:	UNIDADE GESTORA:
GESTAO:	
CGC/CPF/UG CREDOR:	GESTAO CREDOR:
EVENTO:	PTRES:

UO:	PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE RECURSO:	NATUREZA DESPESA:
UGO:	
PLANO INTERNO:	MODALIDADE EMPENHO:
TIPO LICITACAO:	REFERÊNCIA LEGAL:
ORIGEM MATERIAL:	NÚMERO PROCESSO:
1-SERVICO/2-MATERIAL:	
EMPENHO ORIGINAL:	NÚMERO CONTRATO:
VALOR:	
LOCAL DE ENTREGA:	
TIPO DE EMPENHO:	
CRONOGRAMA MENSAL	
MÊS - VALOR	
ITEM NE	
ITEM MATERIAL/SERVIÇO	
UNIDADE DE FORNECIMENTO	
QUANTIDADE DO ITEM	
VALOR UNITÁRIO	
PREÇO TOTAL	
DESCRIÇÃO DO ITEM:	

A presente minuta que constitui esse anexo será utilizada para substituição do instrumento de contrato a vinculação ao Aviso de Contratação Direta e à proposta vencedora.

**ANEXO III  
MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de 7 (sete) Smart TVs de 55 polegadas e 7 (sete) suportes, sendo 3 (três) suportes de parede articulados e 4 (quatro) suportes de parede fixos, compatíveis com TVs de 55 polegadas, destinados à instalação nos ambientes institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP).

<b>Grupo 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	601702	Unid.	7		
2	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Parede , Tamanho: Televisores Lcd/Led /Plasma 19 A 60" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Preta , Características Adicionais: Articulável E Inclinável	444103	Unid.	3		
3	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Parede, Dupla Proteção , Tamanho: Para Tv De 32" Até 75" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação	441157	Unid.	4		

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (..... reais)**

Condições Gerais:

a) Local de Entrega das Notas Fiscais: Gerência de Acompanhamento de Processos e Protocolo, **R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000.**

b) Prazo de Execução: será de

c) Validade da Proposta: 60 dias

d) Seguem os dados da empresa e do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato:

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

Profissão:

Nacionalidade:

Estado civil:

Razão Social da Empresa:

Endereço completo:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Telefone: ( )

E-mail:

Agência Banco do Brasil S/A:

Conta corrente n.:

Data, Nome e Assinatura:

**(\*) CONFORME ITEM 1.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA - EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III.1  
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta n.º 392701-97/2026, Processo n.º 133.00003652/2025-20, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV  
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
(em papel timbrado do fornecedor)**

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Penha Aparecida Gomes, Secretaria Executiva**, em 11/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0107071473** e o código CRC **D23B9BA4**.